

INTERESSADO (A): Instituto Educacional Professora Eudália Moreira		
EMENTA: Credencia o Instituto Educacional Professora Eudália Moreira, Inep/Censo Escolar nº 23277793, Instituição sediada no município de Moraújo, reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2022 até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATOR (A): Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira		
PROCESSO Nº 00077704/2022	PARECER Nº 157/2023	APROVADO EM: 08.3.2023

I – RELATÓRIO

Eudália Moreira de Sampaio Santos, diretora pedagógica do Instituto Educacional Professora Eudália Moreira, INEP/censo escolar nº 23277793, instituição sediada no município de Moraújo, por meio do processo nº 00077704/2022, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Essa Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Raimunda Gomes, nº 297, Bairro Centro, CEP: 62.480-000, no município de Moraújo, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 33.749.522/0001-40.

Responde pela direção a Professora Eudália Moreira de Sampaio Santos, com Licenciatura Plena em Pedagogia e com Pós-Graduação em Gestão Escolar, Registro nº 3368/19, e a secretária da escola é Rosa Amélia Araújo dos Santos, Registro nº AAA066176.

O corpo docente dessa Instituição é composto por 12 (doze) professores, sendo 11 (onze) habilitados na forma da lei.

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e contempla as novas diretrizes para a educação básica, explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva. Tem como objetivo valorizar a educação como instrumento de humanização, contribuindo para a formação de cidadãos éticos e solidários.

O texto do regimento escolar, anexado, está estruturado dentro das normas vigentes, atendendo aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN), nas Resoluções deste Conselho e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Cont./ Par. nº 157/2023

Consta no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp):

- 1) Ofício nº 01/2022, encaminhado a este CEE;
- 2) Cadastro Nacional da Pessoa Física (CNPJ);
- 3) Habilitação da diretora e da secretária;
- 4) Material mobiliário e equipamentos;
- 5) Projeto Pedagógico (PP);
- 6) Documentação do corpo docente acompanhado das devidas habilitações;
- 7) Registro fotográfico das principais dependências;
- 8) Regimento Escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação.

Consta no Relatório de Visitas que a instituição possui:

- a) 104 alunos de Ensino Fundamental;
- b) 1 Diretor;
- c) 1 Coordenador Administrativo-Financeiro;
- d) 1 Coordenador Pedagógico;
- e) 1 Bibliotecário;
- f) 1 Secretário escolar;
- g) 2 Agentes administrativos;
- h) 2 Auxiliares administrativos;
- i) 1 Auxiliar de secretaria;
- j) 1 Auxiliar de Biblioteca;
- k) 2 Zeladores;
- l) 1 Porteiro;
- m) 3 Professores;
- n) 6 salas de aula;
- o) Diretoria;
- p) Secretaria;
- q) Cantina equipada e bem higienizada;
- r) 1 biblioteca com acervo satisfatório;
- s) 1 Laboratório de Informática;
- t) Brinquedoteca;
- u) Acessibilidade com rampas, banheiros acessíveis, corrimões, banheiros acessíveis, as salas de aula são arejadas e iluminadas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do credenciamento da referida instituição encontra-se amparado na Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções nºs 395/2005, 451/2014,

Cont./ Par. nº 157/2023

474/2018, 476/2019 deste CEE e na Resolução CEB/CNE nº 2/2017 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

III – VOTO DA RELATORA

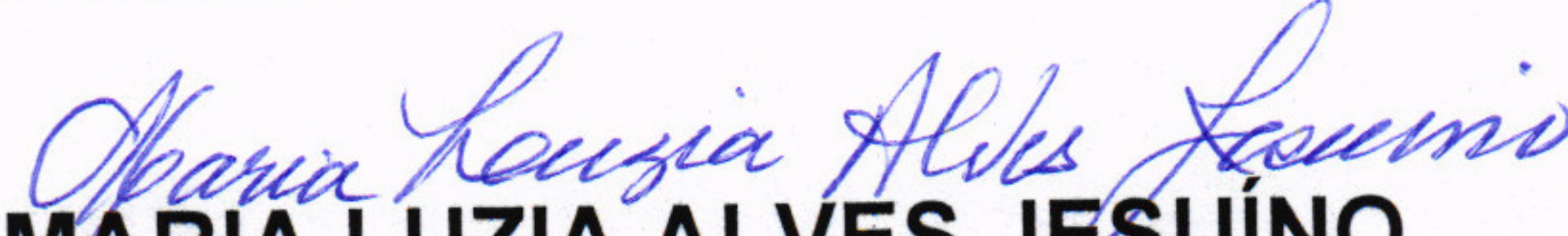
O parecer da relatora, com base na Informação nº 58/2022-Cedub, da assessora técnica e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), é favorável ao credenciamento do Instituto Educacional Professora Eudália Moreira, Inep/Censo Escolar nº 23277793, Instituição sediada no município de Moraújo, ao reconhecimento do ensino fundamental, a partir de 2022 até 31 de dezembro de 2026, e à homologação o Regimento Escolar.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de março de 2023.


LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE